RESOLUÇÃO Nº 237/21

DETERMINA O AFASTAMENTO DE SERVIDORA ESTATUTÁRIA GESTANTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA DO TRABALHO PRESENCIAL, SEM PREJUÍZO DA SUA REMUNERAÇÃO, DURANTE A EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA NACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS.

Andressa Marques Moreira Ceroni, Presidente da Câmara Municipal de Ilha Comprida, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no disposto no inciso IV do artigo 26 da lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Situação de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional decorrente do novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que a Lei Federal n. 14.151/2021 determinou o afastamento da empregada gestante das atividades de trabalho presencial, sem prejuízo da sua remuneração; e

CONSIDERANDO que, a princípio, a norma federal retrocitada não abrange servidora(s) estatutária(s) desta CMIC, e a fim de evitar violação do princípio da igualdade (artigo 5º da Constituição Federal de 1988 e outros), **FAZ SABER**, que o Plenário aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Durante a emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do novo Coronavírus, no âmbito da CMIC, a servidora estatutária gestante deverá permanecer afastada das atividades de trabalho presencial, sem prejuízo de sua remuneração.

Parágrafo único - A empregada afastada nos termos do *caput* deste artigo ficará à disposição para exercer as atividades em sua residência, por meio de teletrabalho, trabalho remoto ou outra forma de trabalho a distância.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as eventuais disposições em sentido contrário.

Registre-se e cumpra-se.

PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA
EM 28 DE SETEMBRO DE 2021.

Andressa Marques Moreira Ceroni
Presidente